



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2026
COM BASE DE ART. Nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Presidente João Pessoa, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, **através da sua Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 015/2026**, realizara Chamada Pública, com critério de julgamento maior desconto, nos termos Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação é até dia 27/04/2026, as 10:00 horas (referências de horários: horário de Brasília- DF).

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:

pedrabrancaapl@gmail.com.

2. OBJETO

Contratação de empresa(s) do ramo farmacêutico para o **fornecimento eventual e parcelado de medicamentos**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da suspensão do Pregão Presencial nº 008/2026, por recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB, a suspensão foi **imprevisível** pois havia processo regular a gestão adotou medidas imediatas havendo necessidade urgente de continuidade do fornecimento de medicamentos, diante do elevado número de receitas médicas acumuladas.

Paralelamente, a Secretaria Municipal de Saúde enfrenta **demanda crescente e contínua por medicamentos**, em razão do elevado número de receitas médicas acumuladas, oriundas dos atendimentos realizados na rede pública municipal, especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade social.

A interrupção no fornecimento desses medicamentos comprometeria:

A continuidade dos tratamentos médicos;

A saúde e integridade dos pacientes;

O funcionamento regular da rede pública de saúde.

Assim, resta configurada situação de **urgência concreta e risco iminente à saúde pública**, justificando a adoção de medida excepcional.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal 08/2024.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de:

O critério de julgamento será exclusivamente o de Critério de julgamento: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA – COLUNA 5**, apresentado.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação (FARMACIAS).

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4. Não poderão participar os interessados que não apresentarem declaração de regularidade sanitária e de Funcionamento (AFE e Licença): A empresa deve declarar que possui Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, Licença Sanitária em vigor emitida pela vigilância local da sede município do licitante e estadual. Quando o município do licitante não tiver órgão de vigilância sanitária, deverá o licitante apresentar sua declaração da sede estadual, e inscrição ativa no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

6.5. A declaração de que trata o item anterior deverá ser apresentada ao agente de contratação na data e horário do início da sessão.

6.6. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

6.7. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas para:

pedrabrancapl@gmail.com

Prazo mínimo: 03 (três) dias úteis

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.1.1. Digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, expressando a identificação da empresa, endereço, telefone, número do CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante e assinada a última;

8.1.2. Os itens deverão conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de:

I. Marca do item ofertado;

II. Preço cotado em moeda brasileira. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário pós desconto com duas casas decimais, com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

III. Apresentar a sequência dos itens conforme termo de referência, não podendo o licitante excluir algum item, caso seja necessário, e renumerar a sequência;

IV. Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas;

V. Demais normas previstas na legislação e órgãos fiscalizadores;

VI. Descrição explícita das características dos produtos, em conformidade com o termo de referência.

8.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por item;

8.3. A entrega dos documentos contendo a proposta de preços significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

8.4. Juntamente com a proposta de preços o licitante deverá apresentar sob pena de desclassificação da proposta declaração independente de proposta e declaração que os preços compreendem a integralidade dos custos.

8.5 Não caberá desistência do item proposto, bem como, ofertado lance verbal. Poderá haver desistência do item, caso, antes da oferta de lance verifique a possibilidade de erro de digitação;

8.6 Erros formais poderão ser supridos pelo agente de contratação no dia do certame, não podendo ser acrescido documentos não apresentados.

8.6 Serão considerados indícios de inexecutabilidade descontos manifestamente superiores às margens médias praticadas no mercado ou em outras contratações, podendo a Administração instaurar diligência para comprovação da viabilidade econômica.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão analisadas:

- Compatibilidade com preços de REFERENTE AO PREGÃO 008/2026;
- Exequibilidade;
- Conformidade com o Termo de Referência;
- O critério de julgamento será exclusivamente o de Critério de julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA – COLUNA 5, apresentado.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Regularidade Jurídica

- 10.1.1. Requerimento de empresário e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF do diretor;
- 10.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua ultimo aditivo em vigor, devidamente registrados, acompanhadas de RG e CPF dos sócios;
- 10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.1.4. Em se tratando de empresa MEI apresentar seu Certificado de condições de Microempreendedor Individual.

10.2. Regularidade Fiscal

- 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- 10.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS-CRF;
- 10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- 10.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- 10.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 10.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho -CNDT.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.3.1. Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;
- 10.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, sendo registrado na Junta Comercial da sede da Empresa ou autenticação do SPED junto a Receita Federal, para comprovação da boa situação financeira da licitante.
- 10.3.3. Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante.

10.4. Qualificação Técnica

- 10.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado de que presta o objeto deste edital, com zelo e eficiência. O Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado.
- 10.4.2. Declaração de fatos impeditivos;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

10.4.3. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme anexo III.

10.7.4.4. Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária de Saúde da sede da licitante (Estadual e Municipal). Quando o município da licitante não tiver órgão de vigilância sanitária, devesse a licitante apresentar sua declaração da sede estadual;

10.4.5. Certificado do Conselho de Farmácia com cópia da carteira do conselho de classe;

10.4.5. Declaração de Responsabilidade Técnica: Declaração de que a farmácia possui Farmacêutico Responsável Técnico (RT) durante todo o horário de funcionamento.

10.4.6. Declaração de Procedência e Qualidade: Declaração de que os medicamentos fornecidos são originais, adquiridos de distribuidores autorizados e possuem registro na ANVISA.

10.4.7. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita completo as condições do edital desta PREGÃO, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

10.4.8. Os documentos acima mencionados serão apresentados na sequência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, em até 30 (trinta) minutos anteriores a abertura do horário de abertura. Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.

10.4.9. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o endereçamento constante no item 4:

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

- Vigência: até 60 (sessenta) dias;
- Entrega: até 24 horas após solicitação;

12. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após:

- Entrega dos produtos;
- Apresentação da nota fiscal;
- Atesto do fiscal do contrato;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicáveis conforme a Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação tem caráter emergencial, devendo o Município instaurar procedimento licitatório regular para solução definitiva.

Pedra Branca, 16 de abril de 2026

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ESTIMATIVA DE PREÇO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação emergencial de empresa especializada (farmácia) para o fornecimento eventual e parcelado de medicamentos, destinados ao atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias

Lote	Especificação	Valor
01	Medicamentos ETICOS RECEITAS BRANCA SIMPLES; ETICOS RECEITAS C1, C2, C3, C4, C5. ETICOS RECEITAS A1, A2, A3, e B1, B2, JUSTIFICAR TECNICAMENTE “A definição prévia de itens e quantitativos não é possível, tendo em vista a variabilidade das prescrições médicas..”	R\$ 83.000,00
02	Medicamentos GENERICOS RECEITAS BRANCA SIMPLES; GENERICOS RECEITAS C1, C2, C3, C4, C5. GENERICOS RECEITAS A1, A2, A3, e B1, B2, JUSTIFICAR TECNICAMENTE “A definição prévia de itens e quantitativos não é possível, tendo em vista a variabilidade das prescrições médicas..”	R\$ 83.000,00
03	Medicamentos SIMILAR RECEITAS BRANCA SIMPLES; SIMILAR RECEITAS C1, C2, C3, C4, C5. SIMILAR RECEITAS A1, A2, A3, e B1, B2, JUSTIFICAR TECNICAMENTE “A definição prévia de itens e quantitativos não é possível, tendo em vista a variabilidade das prescrições médicas..”	R\$ 83.000,00

OS PREÇOS FORAM ESTIMADOS PELAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da suspensão do Pregão Presencial nº 008/2026, por recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB, a suspensão foi **imprevisível** pois havia processo regular a gestão adotou medidas imediatas havendo necessidade urgente de continuidade do fornecimento de medicamentos, diante do elevado número de receitas médicas acumuladas.

Paralelamente, a Secretaria Municipal de Saúde enfrenta **demanda crescente e contínua por medicamentos**, em razão do elevado número de receitas médicas acumuladas, oriundas dos atendimentos realizados na rede pública municipal, especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade social.

A interrupção no fornecimento desses medicamentos comprometeria:

- A continuidade dos tratamentos médicos;
- A saúde e integridade dos pacientes;
- O funcionamento regular da rede pública de saúde.

Assim, resta configurada situação de **urgência concreta e risco iminente à saúde pública**, justificando a adoção de medida excepcional.

PEDRA BRANCA, 16 de abril de 2026

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Lote	Especificação	Valor
01	Medicamentos ETICOS RECEITAS BRANCA SIMPLES; ETICOS RECEITAS C1, C2, C3, C4, C5. ETICOS RECEITAS A1, A2, A3, e B1, B2, JUSTIFICAR TECNICAMENTE “A definição prévia de itens e quantitativos não é possível, tendo em vista a variabilidade das prescrições médicas..”	R\$ 83.000,00
02	Medicamentos GENERICOS RECEITAS BRANCA SIMPLES; GENERICOS RECEITAS C1, C2, C3, C4, C5. GENERICOS RECEITAS A1, A2, A3, e B1, B2, JUSTIFICAR TECNICAMENTE “A definição prévia de itens e quantitativos não é possível, tendo em vista a variabilidade das prescrições médicas..”	R\$ 83.000,00
03	Medicamentos SIMILAR RECEITAS BRANCA SIMPLES; SIMILAR RECEITAS C1, C2, C3, C4, C5. SIMILAR RECEITAS A1, A2, A3, e B1, B2, JUSTIFICAR TECNICAMENTE “A definição prévia de itens e quantitativos não é possível, tendo em vista a variabilidade das prescrições médicas..”	R\$ 83.000,00

3. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da suspensão do Pregão Presencial nº 008/2026, por recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB, a suspensão foi **imprevisível** pois havia processo regular a gestão adotou medidas imediatas havendo necessidade urgente de continuidade do fornecimento de medicamentos, diante do elevado número de receitas médicas acumuladas.

Paralelamente, a Secretaria Municipal de Saúde enfrenta **demanda crescente e contínua por medicamentos**, em razão do elevado número de receitas médicas acumuladas, oriundas dos atendimentos realizados na rede pública municipal, especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade social.

A interrupção no fornecimento desses medicamentos comprometeria:

A continuidade dos tratamentos médicos;

A saúde e integridade dos pacientes;

O funcionamento regular da rede pública de saúde.

Assim, resta configurada situação de **urgência concreta e risco iminente à saúde pública**, justificando a adoção de medida excepcional.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será exclusivamente o de Critério de julgamento: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA – COLUNA 5**, apresentado.

5. EXEQUIBILIDADE



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

A Administração poderá exigir comprovação da viabilidade da proposta, especialmente em casos de preços muito baixos.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Regularidade Jurídica

- 6.1.1. Requerimento de empresário e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF do diretor;
- 6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua ultimo aditivo em vigor, devidamente registrados, acompanhadas de RG e CPF dos sócios;
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.4. Em se tratando de empresa MEI apresentar seu Certificado de condições de Microempreendedor Individual.

6.2. Regularidade Fiscal

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- 6.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS-CRF;
- 6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- 6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- 6.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 6.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho -CNDT.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.3.1. Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;
- 6.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, sendo registrado na Junta Comercial da sede da Empresa ou autenticação do SPED junto a Receita Federal, para comprovação da boa situação financeira da licitante.
- 6.3.3. Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante.

6.4. Qualificação Técnica

- 6.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado de que presta o objeto deste edital, com zelo e eficiência. O Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado.
- 6.4.2. Declaração de fatos impeditivos;
- 6.4.3. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme anexo III.
- 6.7.4.4. Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária de Saúde da seda da licitante (Estadual e Municipal). Quando o município da licitante não tiver órgão de vigilância sanitária, devera a licitante apresentar sua declaração da sede estadual;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- 6.4.5. Certificado do Conselho de Farmácia com cópia da carteira do conselho de classe;
- 6.4.5. Declaração de Responsabilidade Técnica: Declaração de que a farmácia possui Farmacêutico Responsável Técnico (RT) durante todo o horário de funcionamento.
- 6.4.6. Declaração de Procedência e Qualidade: Declaração de que os medicamentos fornecidos são originais, adquiridos de distribuidores autorizados e possuem registro na ANVISA.
- 6.4.7. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita completo as condições do edital desta PREGÃO, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
- 6.4.8. Os documentos acima mencionados serão apresentados na sequência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, em até 30 (trinta) minutos anteriores a abertura da sessão. Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.
- 6.4.9. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o endereçamento constante no item 4:

7. PRAZO E ENTREGA

- Entrega em até 24 horas;
- Forma parcelada;
- Local: Secretaria de Saúde;

8. PAGAMENTO

Até 30 dias após entrega e atesto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Garantir qualidade dos medicamentos;
- Entregar produtos dentro do prazo de validade;
- Substituir itens irregulares;

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

Até 60 (sessenta) dias, vedada prorrogação.

11. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado.

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Baseada em contratações anteriores e contratações similares.

PEDRA BRANCA, 16 de abril de 2026.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

MODELO DE PROPOSTA;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA Nº 0017/2026
COM BASE NO ART. Nº75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA (FARMÁCIA) PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS .

PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: COMFORME EDITAL

Razão social; _____ - Nº do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

Lote	Especificação	Valor	percentual	Valor pós percentual
01	Medicamentos ETICOS RECEITAS BRANCA SIMPLES; ETICOS RECEITAS C1, C2, C3, C4, C5. ETICOS RECEITAS A1, A2, A3, e B1, B2, JUSTIFICAR TECNICAMENTE “A definição prévia de itens e quantitativos não é possível, tendo em vista a variabilidade das prescrições médicas..”	R\$ 83.000,00		
02	Medicamentos GENERICOS RECEITAS BRANCA SIMPLES; GENERICOS RECEITAS C1, C2, C3, C4, C5. GENERICOS RECEITAS A1, A2, A3, e B1, B2, JUSTIFICAR TECNICAMENTE “A definição prévia de itens e quantitativos não é possível, tendo em vista a variabilidade das prescrições médicas..”	R\$ 83.000,00		
03	Medicamentos SIMILAR RECEITAS BRANCA SIMPLES; SIMILAR RECEITAS C1, C2, C3, C4, C5. SIMILAR RECEITAS A1, A2, A3, e B1, B2, JUSTIFICAR TECNICAMENTE “A definição prévia de itens e quantitativos não é possível, tendo em vista a variabilidade das prescrições médicas..”	R\$ 83.000,00		

Valor global da Proposta R\$ xxx,xxxx (xx)

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Pedra Branca, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº _____/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E A EMPRESA
_____, CNPJ (MF) nº _____,
PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, Endereço: _____, nº _____, Bairro _____ – na cidade de _____, Estado _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **DISPENSA 0017/2026**, processada nos termos do 75, inciso VIII da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.2 O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA (FARMÁCIA) PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS .

O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 0017/2026** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da

CONTRATANTE.

c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referencia, devendo orientar os empregados nesse sentido.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:

h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A contratada tem a obrigação do contrato de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

m) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

o) A contratante não se responsabilizara por qualquer problema que venha a ocorrer em consequência dos serviços prestados, como: acidentes físicos ou elétricos, danificação de equipamentos ou outros, civil ou criminalmente.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o valor global de **R\$** (.....).

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente após apresentação de notas fiscais e comprovação pela dos serviços prestados.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura 27/06/2026, vedada sua prorrogação.

5.4 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato:

b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa a inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de , 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 24 horas a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

Os recursos orçamentários correram por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, do exercício de 2026, conforme as Unidades seguintes; 02.110 – 23.695.1002 2045 – 3390.39.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Itaporanga-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Pedra Branca-PB, de de 2026.

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

.....
CNPJ (MF) nº
CONTRATADA

Testemunhas:
